



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO IMPORTANTE**

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

**EDITAL  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB**

**Processo Administrativo nº. 2023.0406-001/SEMAP**

---

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

---



Estado do Par   
Munic pio de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PREG�O ELETR�NICO N� PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2023.0406-001/SEMAP
--	---

**1 – PRE MBULO**

**O MUNIC PIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede   Avenida Bel m, s/n , Centro, Breu Branco-PA, CNPJ n  34.626.440/0001-70, por interm dio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n  037/2023-GP de 2023, torna p blico, para conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO**, sob o n  **PE-CPL-005/2023-PMBB**, **Processo Administrativo n  2023.0406-001/SEMAP**, do tipo **MENOR PRE O POR ITEM**, atrav s do site do Portal de Compras P blicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), **Conv nio Plataforma +Brasil n  939260/2022; Minist rio do Desenvolvimento Regional**, com observ ncia  s disposi es da Lei Federal n  10.520, de 2002; Lei Federal n  8.666, de 1993; Lei Complementar Federal n  123, de 2006; Lei Complementar Federal n  147, de 2014; Decreto Federal n  3.555, de 2000; Decreto Federal n  10.024, de 2019; e Decreto Municipal n  009, de 2007; bem como, as disposi es deste Edital e seus anexos.

**2 – DA SESS O P BLICA DO PREG O ELETR NICO**

**2.1.** A sess o p blica deste Preg o Eletr nico ser  aberta por comando do Pregoeiro Oficial, com a utiliza o de sua chave de acesso e senha, no endere o eletr nico, data e hor rio abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA DE IN�CIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>18/04/2023 as 09h:30min</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>02/05/2023 as 09h:29min</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESS�O P�BLICA):</b>	<b>02/05/2023 as 09h:30min</b>
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras P�blicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> )

**2.2.** Todas as refer ncias de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sess o P blica observar o, obrigatoriamente, o hor rio de **Bras lia/DF** e dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta o relativa ao certame.

**2.3.** Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente que impe a a realiza o desta licita o na data acima mencionada, o evento ser  automaticamente transferido para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio, independentemente de nova comunica o.

**3 – DO OBJETO**

**3.1.** O OBJETO DA PRESENTE LICITA O   A **AQUISI O DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VE CULOS CAMINH O TIPO BASCULANTE, DESTINADOS  S SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNIC PIO DE BREU BRANCO-PA**, CONFORME ESPECIFICA OES, QUANTIDADES E PRE OS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFER NCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**4 – DO VALOR ESTIMADO**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**4.1.** A aquisição do objeto deste Edital estima-se aproximadamente no valor de R\$ 2.322.703,32 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos), conforme consta do Termo de Referência – Anexo I.

## 5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

**5.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2.** Os interessados em adquirir o presente Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, no horário de 08h00min às 12h00min, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), ou ainda, no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO

**6.1. Poderá participar desta licitação** qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

### **6.4. Não poderão participar deste Pregão:**

- 6.4.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 6.4.2.** Empresas que se encontrem em regime de falência ou concordata;
- 6.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;
- 6.4.4.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;
- 6.4.5.** Empresas distintas, através de um único representante;
- 6.4.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**5.4.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);

**6.4.9.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

**6.4.10.** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

**6.4.11.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

**6.4.12.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.13.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

**6.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR:**

**6.5.1.** As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

**6.5.2.** As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**6.5.3.** A comprovação deverá ser através de declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste edital.

**6.6. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**6.6.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.6.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**MODELO – ANEXO VI**) deste edital;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**6.6.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (**MODELO – ANEXO V**) deste edital.

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**7.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

**7.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**7.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**7.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), incluindo ainda as seguintes informações:**

- a) Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- b) Quantidade de unidades;
- c) Indicar a MARCA, FABRICANTE e MODELO do veículo, descrição completa de cada item, sob pena de desclassificação;
- d) Indicar Ano/Modelo e cor do veículo, sob pena de desclassificação;
- e) Panfleto/Folder/Catálogo com a descrição/informações técnicas de cada item que compõem a Cesta Básica, sob pena de desclassificação;
- f) Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL (ANEXO I).**

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**9.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**9.8.** A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

**9.9.1.** A proposta deverá estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, conta-corrente, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**9.10.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**9.11.** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

**9.12.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

<b>10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA</b>
--

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

**10.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**10.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**10.23.1.** Produzidos no país;

**10.23.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**10.23.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.23.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**11.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**11.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), e ainda nos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ( [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ( <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> );

**12.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**12.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**12.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**12.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.7. Ressalvado o disposto no item 8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**12.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.8.1. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**12.8.5. No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.8.6. No caso de cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

**12.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**12.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**12.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

**12.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.9.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**12.9.7.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**12.9.8.** A microempresa(ME), empresa de pequeno porte(EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.10.2.1.** A microempresa(ME), empresa de pequeno porte(EPP) e microempreendedor individual(MEI), ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**12.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**12.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.10.3.** Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

<b>I- Liquidez Geral:</b>	<b>II-Liquidez Corrente:</b>	<b>III- Solvência geral:</b>
$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > 1,0$	$\frac{AC}{PC} > 1,0$	$\frac{AT}{PC+ELP} > 1,0$
<b>ONDE:</b>		
<b>AC</b> = Ativo circulante	<b>ELP</b> = Exigível a longo prazo	
<b>ARLP</b> = Ativo realizável a longo prazo	<b>AT</b> = Ativo Total	
<b>PC</b> = Passivo circulante	<b>ELP</b> = Elegível a longo prazo	

**12.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.11.1.** Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado;

**12.11.1.1.** A Certidão ou Atestado de capacidade Técnica, de que trata o item (12.11.1) deverá comprovar que a proponente apresentou desempenho **adequado e satisfatório** em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

**12.11.1.2.** A(s) Certidão(es) ou atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**12.11.1.3.** O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**12.11.1.4.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**12.11.2.** Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo IX** deste edital;

**2.11.3.** DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo X** deste Edital.



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

### **12.12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- 12.12.1.** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**MODELO - ANEXO III**) deste edital;
- 12.12.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **MODELO – ANEXO IV** deste edital;
- 12.12.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**MODELO - ANEXO V**) deste edital;
- 12.12.4.** Declaração – CEIS, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VII**) deste edital;
- 12.12.5.** Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VIII**) deste edital.

### **12.13 - DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 12.13.1.** O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.
- 12.13.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.13.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **13 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**13.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do site **do** Portal de Compras Públicas (**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**), até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**13.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do Portal de Compras Públicas (**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**) e vincularão os participantes e a administração.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**14 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**14.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.1.3.** Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**15.1.1** **A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.**

**15.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

**15.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**16.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contratos celebrados entre o órgão contratante Prefeitura Municipal de Breu Branco e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XII** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

**17.2.** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

**17.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.**

**17.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**17.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**17.6.** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**17.7.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

**17.8.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**17.9.** A fiscalização será exercida no interesse de cada órgão da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

**17.10.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

**18 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**18.1.** A forma de execução e prazo de entrega do objeto desta licitação estão dispostas no item "7" do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contratado, **anexos I e XII** respectivamente, deste Edital.

**19 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**19.1.** Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item "8" do Termo de Referência e na cláusula sexta da Minuta de Contrato, **anexos I e XII** respectivamente, deste Edital.

**20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

**20.2.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto.

**20.4.** O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**20.6.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**21.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no item "14" do Termo de Referência e na cláusula décima quarta da Minuta de Contrato, anexos I, e XII, respectivamente, deste Edital.*

**22 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 281, de 22 de março de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita exação do



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB

**22.2.** Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

**22.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**22.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**22.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

### 23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**23.1.** O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XII**), terá vigência de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### 24 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**24.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame serão pagas com recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**24.3.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

**2009.15.122.0004.2023-0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente;**

### 25 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**25.1.** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**25.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**26.1.** O instrumento contratual poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**26.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**26.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**26.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.

**27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**27.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**27.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**27.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**27.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "2.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**27.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**28 – DOS ANEXOS**

**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

<b>ANEXO I:</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II:</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO III:</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO IV:</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
<b>ANEXO V:</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>ANEXO VI:</b>	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com <b>menos de 18 (dezoito)</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
<b>ANEXO VII:</b>	Declaração - CEIS
<b>ANEXO VIII:</b>	Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais
<b>ANEXO IX:</b>	Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto
<b>ANEXO X:</b>	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
<b>ANEXO XI:</b>	Minuta de Contrato

**29 – DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**Breu Branco-PA, 18 de abril de 2023.**

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1- INTRODUÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento ao Memo. nº 2023.2803-001/SEMOB, de 28/03/2023, do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, senhor EDESON CARLOS MEZZOMO em que o mesmo solicita providências no sentido de abertura de procedimento licitatório visando a aquisição de máquina e veículos, para suprir as necessidades da sua Secretaria, conforme especifica-se a seguir.

**2- DO OBJETO**

**2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME A AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtde.	Preço Máximo Admitido (R\$)	
					Unitário	Total
01	<b>Aquisição de Retroescavadeira sobre rodas com as seguintes especificações técnicas mínimas:</b> AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Nova de fábrica, zero hora de funcionamento, motor turbo de 4 cilindros com camisa úmida e potência de 88 hp, combustível óleo Diesel, transmissão tipo powershift, eixos com tração 4x4, com 4 (quatro) velocidades a frente e 2 (duas) velocidades a ré, direção hidráulica hidrostática, faróis dianteiros e traseiros, lanternas traseiras, buzina, protetor lateral do motor, alarme de ré, trava de segurança para o braço da escavadeira com acionamentos hidráulicos, cabine fechada com ar-condicionado, com certificação ROPS e FOPS, com para-brisa e com limpador e lavador. Peso operacional mínimo de 7.000 kg, lança de escavação com perfil curvo e profundidade de escavação no mínimo		Unid	01	465.333,33	465.333,33



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>		<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>			
	de 4,27m, força de escavação no Cilindro da caçamba de 48 kN e no Cilindro do braço de 30 kN; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,96m <sup>3</sup> com força de desagregação mínima de 39KN. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GARANTIDA.				
<b>02</b>	<b>Aquisição de Veículo Caminhão Truck, caçamba basculante com as seguintes especificações técnicas mínimas:</b> caminhão – nº de cilindros/cilindrada total 6, equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 300 cv, peso bruto total 23.000 kg ou mais, cabine com pintura sólida na cor <b>branca</b> . Basculante sobre chassi, modelo convencional com capacidade mínima 12,000 m <sup>3</sup> , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil “u”, tampa traseira com travamento automático, para choque, faixas refletivas, com pintura sólida na cor <b>branca</b> . Garantia mínima de 01 (um) ano. Documentado e emplacado em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA.	Unid	03	619.123,33	1.857.369,99
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO / R\$</b>					<b>2.322.703,32</b>

### **3- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, **foi realizada** uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

**“Art. 5º** - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I-** Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**II-** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**III-** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV-** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

**3.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, está estimado em R\$ 2.322.703,32 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos).

#### **4 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

#### **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1.** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Legislação descrita a seguir:

- 5.1.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- 5.1.2.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos);
- 5.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 5.1.4.** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 5.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 5.1.6.** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão); e
- 5.1.7.** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município).

#### **6 – JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A aquisição dos ites 01 e 02, tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para oferecer um melhor suporte aos serviços operacionais de campo, conforme justificado no Memo. nº 2023.2803-001/SEMOB.

#### **7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**7.1.** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora em cada ITEM será responsável pela entrega dos veículos contratados, na Prefeitura municipal;

**7.2.** A entrega dos veículos deverá ser efetuada na Garagem Municipal, instalada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada na Rua Afonso Pena, s/nº, bairro Bela Vista, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, conforme as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.3.** Em razão da urgência em suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, e considerando que os recursos financeiros estão disponíveis e precisam ser aplicados com urgência, os veículos objeto deste certame, itens 01 e 02, **deverão ser entregues de forma IMEDIATA com o prazo de até 15 dias úteis.**

**7.4.** Os veículos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Secretário de Obras e Urbanismo e os respectivos fiscais de contrato, responsáveis pelo recebimento, conferência e ateste da respectiva nota fiscal.

**7.5.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"7.3"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

**7.6.** Todas as despesas com transporte e entrega dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**7.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

<b>8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</b>
---

**8.1.** Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item 7.3, o pagamento será realizado também de forma **imediata**. Ocorrendo atraso no pagamento, a Prefeitura fica sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

**8.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**8.2.1.** Nota Fiscal emitida em nome de Prefeitura Municipal de Breu Branco, observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.

**8.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**8.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

**8.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**8.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**9 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**9.1.** A aquisição do objeto deste certame licitatório enquadra-se como “bens e serviços comuns”, e em face do valor estimado e da discricionariedade da administração pública, se tem a possibilidade de aquisição de máquina e **veículos** por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da modalidade “Pregão”, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 10.520/02.

**10 – DO CONTRATO**

**10.1.** Para a aquisição em tela será formalizada em Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 281 de 22 de março de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB

**11.2.** Por ocasião da celebração de cada Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

**11.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**11.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

<b>12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
--------------------------------------

**12.1.** Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia (MÍNIMO GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES).

**12.2.** Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito ambulância de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se por ventura, a ambulância entregue não esteja dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição da ambulância.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução do veículo.

**12.4.** Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos veículos, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.

**12.5.** Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

**12.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**12.7.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**12.8.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**12.9.** Fornecimentos dos produtos de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.

**12.10.** Realizar a entrega dos produtos sem ônus para Prefeitura Municipal.

**12.11.** Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos veículos, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.

**12.12.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**12.13.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

**13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.

**13.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado. **13.3.** Indicar os objetos e produtos a serem adquiridos.

**13.4.** Fiscalizar a entrega dos objetos e produtos solicitados.

**13.5.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.

**13.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.



**Estado do Par **  
**Munic pio de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRA O E PLANEJAMENTO**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

<b>PREG�O ELETR�NICO</b> <b>N� PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>N� 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material n�o fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia e a crit�rio da Administra�o, poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> N�o efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Munic�pio de Breu Branco pelo per�odo de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material n�o substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia e a crit�rio da Administra�o, poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documenta�o exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Munic�pio de Breu Branco pelo per�odo de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> N�o mantiver a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Munic�pio de Breu Branco pelo per�odo de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a ju�zo da Administra�o.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inid�neo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Munic�pio de Breu Branco pelo per�odo de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contrata�o, a ju�zo da Administra�o.
<b>H)</b> Fizer declara�o falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Munic�pio de Breu Branco pelo per�odo de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contrata�o, a ju�zo da Administra�o.
<b>I)</b> Apresentar documenta�o falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administra�o P�blica pelo per�odo de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Minist�rio P�blico Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administra�o P�blica pelo per�odo de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Minist�rio P�blico Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obriga�o pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Preg�o Eletr�nico, em que n�o se	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Ap�s o vig�simo dia e a crit�rio da Administra�o, poder� ser considerada inexecu�o total ou parcial do objeto.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

comine outra penalidade.	
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2.** Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

## 15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame serão pagas com recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

**15.3.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

2009.15.122.0017.2025-0000 – Manutenção e renovação da frota de veículos e máquinas /  
44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente;

Breu Branco-PA, 18 de abril de 2023.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 2023.0406-001/SEMAP
---	--

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2023.0406-001/SEMAP

<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.</b>
----------------	---

PROPONENTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>END. COMPLETO:</b>	Rua....., nº....., bairro CEP: ....., CIDADE:..... - UF:.....
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	C/C Nº....., Agência ..... Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos objeto do(s) **ITEM(NS)** \_\_\_\_\_, conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores da totalidade ou determinados itens do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
<b>Nome:</b>					
<b>Cargo:</b>		<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>		<b>Profissão:</b>	
<b>Rua/Av.:</b>			<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone e Celular:</b>			<b>E-mail:</b>		

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

**ANEXO À CARTA PROPOSTA**  
**Planilha de Descrições, Marcas, Quantidades, Preço Unitário e Total**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

ITEM	Descrição completa dos produtos	Marca	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA-----&gt;</b>						

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser preenchida de acordo com os ITENS para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I do edital;**
- 2- Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.**



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**  
**(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

<b>REF.:</b> Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0406-001/SEMAP.
--

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- Microempreendedor Individual – MEI.

**DECLARA**, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>REF.:</b> Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0406-001/SEMAP.
--

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "6.6.4", do Edital Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 2023.0406-001/SEMAP
---	--

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2023.0406-001/SEMAP

<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.</b>
----------------	---

sob o nº \_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (**endereço completo** \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 2023.0406-001/SEMAP
---	--

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO - CEIS**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2023.0406-001/SEMAP

<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.</b>
----------------	---

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, supramencionada, que **não se encontra** inserido no **CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, não estando impedida para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 2023.0406-001/SEMAP
---	--

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM**  
**SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2023.0406-001/SEMAP

<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.</b>
----------------	---

sob o nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 2023.0406-001/SEMAP
---	--

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2023.0406-001/SEMAP

<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.</b>
----------------	---

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina o inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO  
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº PE-CPL-005/2023-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2023.0406-001/SEMAP

OBJETO:	<b>AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E VEÍCULOS CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.</b>
---------	---

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ) nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> Nº 2023.0406-001/SEMAP
---	--

**ANEXO XI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023-\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O \_\_\_\_ (ÓRGÃO CONTRATANTE)\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O ( \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO DA PREFEITURA** \_\_\_\_\_), com sede nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **PE-CPL-005/2023-PMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0406-001/SEMAP**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1- 1.1-** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de MÁQUINA E VEÍCULOS NOVOS, ZERO-QUILÔMETRO, para suprir as necessidades do \_\_\_\_\_ (Órgão da Prefeitura)\_\_\_\_, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico nº PP-CPL-005/2023-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme proposta da contratada, vencedora na licitação, abaixo descritos:

**1.2-** Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
<b>Valor Global</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** Após a assinatura deste contrato, a vencedora em cada ITEM será responsável pela entrega dos veículos contratados, na Prefeitura municipal;

**2.2.** A entrega do(s) veículo(s) objeto deste contrato deverá ser efetuada na Garagem Municipal, instalada na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada na Rua



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

Afonso Pena, s/nº, bairro Bela Vista, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.3.** Em razão da urgência em suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, e considerando que os recursos financeiros estão disponíveis e precisam ser aplicados, os veículos objeto deste contrato, itens 01 e 02, **deverão ser entregues de forma IMEDIATA.**

**2.4.** Os veículos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Secretário de Obras e Urbanismo, e os respectivos fiscais de contrato, responsáveis pelo recebimento, conferência e ateste da respectiva nota fiscal.

**2.5.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item **"2.3"** sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e neste contrato.

**2.6.** Todas as despesas com transporte e entrega dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**3.1.** Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, designado através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2023, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Ocorrendo a entrega no prazo previsto no item **"2.3"**, o pagamento será realizado também de forma **imediata**. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor da NF da venda e juros de 1% ao mês, contados da data de vencimento até o seu efetivo pagamento, limitado a 10% do valor da NF emitida.

**6.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.2.1.** Nota Fiscal emitida em nome de \_\_\_\_\_ órgão contratante (Prefeitura e/ou Fundo \_\_\_\_\_), observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA.
- 6.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

**6.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>BANCO/NOME:</b>
---------------------------	--------------------	--------------------

**6.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

**7.2.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-CPL-005/2023-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0406-001/SEMAP
--	---

**7.3.** A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto.

**7.4.** O contratado deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**7.6.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

**8.1-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
<b>TOTAL</b>	

#### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros de \_\_\_\_\_(órgão contratante)\_\_\_\_\_, oriundos do Erário Municipal.

**9.2.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal para o exercício 2023, conforme abaixo descritas:

2009.15.122.0004.2023-0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo / 44.90.52.00 – Equipamentos de material permanente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia (MÍNIMO GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES).

**10.2.** Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito ambulância de qualidade inferior e que não atenda das exigências mínimas. Se



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

por ventura, a ambulância entregue não esteja dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a empresa contratada irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição da ambulância.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Breu Branco terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a empresa vencedora dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínimas exigidas e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução do veículo.

**10.4.** Se por ventura a empresa vencedora do processo de licitação não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos veículos, deverá por meio de documento informar a Prefeitura o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE.

**10.5.** Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.

**10.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**10.7.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**10.8.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

**10.9.** Fornecimentos dos produtos de acordo com as normas técnicas e condições ambientais exigidas na legislação.

**10.10.** Realizar a entrega dos produtos sem ônus para Prefeitura Municipal.

**10.11.** Caso seja constatado dano, vício, defeito ou má qualidade nos veículos, proceder a troca no mesmo prazo de entrega, tendo direito sempre a ser notificada quanto aos problemas que ocorrerem, ao contraditório e ampla defesa.

**10.12.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**10.13.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

- 11.1.** Notificar a CONTRATADA, sob quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços envolvidos às compras realizadas, ora contratados.
- 11.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no vencimento previsto e acordado.
- 11.3.** Indicar os objetos e produtos a serem adquiridos.
- 11.4.** Fiscalizar a entrega dos objetos e produtos solicitados.
- 11.5.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade, emitir Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1.** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1 -** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 13.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

- 14.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**13.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nº PE-CPL-005/2023-PMBB</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2023.0406-001/SEMAP</b>
--	---

**15.1.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**15.2.** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**15.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**15.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Pelo / CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura)

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e assinatura)